1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0110/2026/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0219/2026/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0070/2026/PMC

O **MUNICÍPIO DE CAPINZAL/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo(a) Secretário de Administração e Finanças, Sr. LEANDRO JACÓ PAZA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAÍ - FAFIPA** neste ato representada por VALDIR CIPRIANO DE OLIVEIRA, doravante designada **CONTRATADA**, ambos qualificados no contrato acima identificado celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato acima identificado, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 107/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a alteração qualitativa e quantitativa do Contrato acima identificado, consistente na modificação das especificações técnicas, nos termos do art. 124, inciso I, alínea "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A alteração abrange adequações qualitativas e quantitativas dos serviços indicados na Cláusula Segunda, mantendo-se inalterado o quantitativo máximo de até 900 (novecentos) candidatos homologados, bem como o prazo de vigência e as demais condições contratadas, ressalvadas as modificações expressamente pactuadas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Ficam incluídos/retirados os seguintes cargos no processo seletivo, conforme demonstrativo comparativo:

CARGOS INCLUÍDOS	CARGO RETIRADO
Professor de Educação Especial	Professor de Educação Física (repetido)
Professor de Educação Infantil	
Professor de Ensino Religioso	
Professor de Geografia	
Professor de História	
Professor de Língua Portuguesa	
Professor de Anos Iniciais	

2.2. A retirada do segundo cargo de Professor de Educação Física se dará pela inclusão do cargo de Professor de Anos Iniciais e será efetuada a troca sem

qualquer acréscimo ao valor contratado.

2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar e parametrizar o sistema de inscrições de modo a possibilitar que os candidatos se inscrevam em cargos cujas provas sejam aplicadas em períodos distintos, matutino e vespertino, permitindo, quando previsto no edital, a realização de inscrições para mais de um cargo, desde que os respectivos horários de aplicação das provas não sejam coincidentes.

2.4. Os itens, especificações e condições não expressamente alterados por este instrumento permanecem inalterados, na forma originalmente pactuada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESERVAÇÃO DO OBJETO E DOS LIMITES LEGAIS

3.1. A alteração ora formalizada não transfigura o objeto da contratação, mantendo-se a sua natureza, a sua finalidade e a solução originalmente licitada, em observância ao art. 126 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPERCUSSÃO FINANCEIRA

4.1. Em razão da ampliação de cargos, será necessário **acréscimo contratual no valor de R$ 10.249,00 (dez mil, duzentos e quarenta e nove reais)**, o valor global do Contrato passa a ser no valor de **R$ 106.320,00 (cento e seis mil, trezentos e vinte reais).**

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94, *caput* e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato e do Processo Administrativo acima identificados, formando um só documento para todos os fins de direito, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas, termos e condições estabelecidas no instrumento contratual, naquilo que não restou expressamente alterado.

6.2. Permanecem vinculados a este Termo Aditivo o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que integram o processo, naquilo que com ele forem compatíveis

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da

dotação orçamentária consignada no Contrato originário.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Capinzal (SC), data da assinatura digital.

_____

MUNICÍPIO DE CAPINZAL/SC
LEANDRO JACÓ PAZA
CONTRATANTE

_____

FAFIPA
VALDIR CIPRIANO DE OLIVEIRA
CONTRATADA